



ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Aos dez dias do mês de março do ano de 2026, às 10 horas, reuniram-se a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 34/2025, com a finalidade de proceder ao julgamento do recurso administrativo interposto no âmbito do Processo Licitatório nº 15/2026, referente ao edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026.

Aberta a sessão, registrou-se que a empresa CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.463.282/0001-69, interpôs recurso administrativo contra a decisão que declarou vencedora a empresa VITOR GABRIEL DOS SANTOS LEMOS, inscrita no CNPJ nº 62.807.736/0001-23.

No prazo legal estabelecido no edital e na legislação vigente a empresa VITOR GABRIEL DOS SANTOS LEMOS, inscrita no CNPJ nº 62.807.736/0001-23, apresentou contrarrazões manifestando-se pela manutenção da decisão anteriormente proferida.

A Comissão de Contratações procedeu à análise das razões recursais e das contrarrazões apresentadas, dos pareceres recebidos do setor de engenharia, do setor jurídico e da Assessoria de Contabilidade do município, bem como dos documentos constantes no processo administrativo, passando à apreciação do mérito.

Após análise detalhada, verificou-se que as alegações da empresa recorrente referem-se à suposta desconformidade da proposta apresentada pela empresa recorrida com as exigências editalícias.

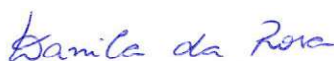
Em análise a documentação recebida e a documentação apresentada em diligência aberta para comprovar exequibilidade, constatou-se que de fato a documentação apresentada pela empresa VITOR GABRIEL DOS SANTOS LEMOS não cumpre com a diligência solicitada e o atestado de capacidade técnica é incompatível com o objeto licitado. Conforme pareceres recebidos dos setores técnicos, foram identificadas irregularidades capazes de justificar a reforma da decisão anteriormente proferida.

Diante do exposto, DECIDE-SE:

Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, ficando a empresa VITOR GABRIEL DOS SANTOS LEMOS inabilitada no processo com a consequente desclassificação de sua proposta, reformando-se a decisão anteriormente proferida. Determina-se, ainda, o retorno do processo à fase de julgamento das propostas, observando-se a ordem de classificação estabelecida após a fase de lances.

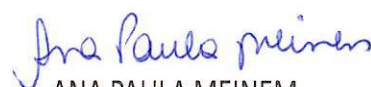
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pela Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação.

Ernestina, 10 de março de 2026.


DANILA DA ROSA
Agente de Contratação


LEONEL DA SILVA BORBA
Membro da Comissão


LISETE GIARETTA
Membro da Comissão


ANA PAULA MEINEM
Membro da Comissão